



RESOLUÇÃO

Em defesa das 35 horas e da contratação colectiva

Após a entrada em vigor do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei 59/2008, de 11 de Setembro, tornou-se possível negociar, através da contratação colectiva, melhores condições de trabalho para os trabalhadores das autarquias, nomeadamente as que respeitam à duração e organização do tempo de trabalho.

A imposição pela maioria parlamentar da Lei 68/2013, de 29 de Agosto, e do horário de trabalho para 40 horas semanais e 8 diárias, que conduziu a uma reorganização de serviços, tendo por base pressupostos errados de aumento de produtividade e redução de custos, que sempre afirmamos serem falsos e o próprio governo reconheceu como inexistentes, conduziria à desmotivação dos trabalhadores e aumentaria os custos de funcionamento dos diversos serviços autárquicos.

A este propósito, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses – ANMP tem afirmado publicamente que os encargos e prejuízos previsíveis para o funcionamento dos serviços e também para a organização familiar e pessoal dos trabalhadores, colide com diversos preceitos constitucionais, defendendo a convergência das autarquias em torno do horário de trabalho de 35 horas, tal como foi prática até à entrada em vigor da referida lei.

Não é admissível que a autarquia não queira proceder à redução dos limites máximos de trabalho através da celebração de um Acordo Colectivo de Trabalho com o STAL, mesmo quando o próprio governo reconheceu, através do SEAP, na nota de esclarecimento de 26/9/2013 e o Tribunal Constitucional confirmou, no Acórdão 794/2013, com base no artigo 10.º da Lei 68/2013, de 29/8, que essa redução é possível através da contratação colectiva.

Essa redução não traz qualquer prejuízo para a prestação de serviços públicos ou para a salvaguarda do interesse público e constituirá o processo mais eficiente e digno para ambas as

partes, quer em ordem à preservação dos direitos dos trabalhadores, quer também porque será o que melhor corresponde a uma mais racional gestão dos recursos humanos.

Assim, os trabalhadores da Câmara Municipal de Barcelos, reunidos em Plenário, exigem que seja celebrado um Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública – ACEEP, com o STAL, com o objectivo de serem mantidos os horários praticados até à entrada em vigor da Lei 68/2013 e regulamentadas as 35 horas semanais e 7 horas diárias.

Barcelos, 12 de Março de 2014

O Plenário de Trabalhadores